



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA
Port. N.º 185/DG de 23/08/2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
EDITAL N.º 01/2018 DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES
PARA PROGRAMAS DE AUXÍLIOS TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MORADIA.

O estudante deverá LER ATENTAMENTE ESTE EDITAL que contém as normas e instruções para a participação no processo de Formação para Cadastro para Seleção para os Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina

A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) do Campus Itapina do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do Ifes, torna público o Edital contendo as normas e instruções para Formação de Cadastro para Seleção da participação dos estudantes nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme condições a seguir:

1. Objetivo

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes – aprovada pelo Conselho Superior através da Resolução N.º 19/2011, de 09 de maio de 2011 e regulamentada pela portaria N.º 1.602, de 30 de dezembro de 2011 – foi institucionalizada para contribuir com a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos estudantes, bem como buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes. Desse modo, objetiva prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio de Programas Universais e Específicos.

2. Público-Alvo

2.1 Podem participar deste edital os estudantes regularmente matriculados nos cursos do Ifes Campus Itapina, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cuja renda per capita do grupo familiar seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente, nos termos do Decreto n.º 7.234, de 19/07/2010, bem como aqueles que não são beneficiários de auxílios da Política de assistência estudantil.

2.2 Os estudantes interessados na participação desses Programas Específicos de Atenção Primária prevista neste edital poderão ingressar a qualquer tempo, durante o ano letivo de 2018, desde que de acordo com este edital.

3. Dos Programas: objetivos, requisitos e formas de concessão.

Serão ofertados aos estudantes os auxílios **alimentação, moradia e transporte** (Modalidade A e Modalidade B), conforme Objetivos, Requisitos e Formas de Concessão descritas no quadro a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. N.º 185/DG de 23/08/2017

AUXÍLIOS	OBJETIVOS	REQUISITOS	FORMAS DE CONCESSÃO
Alimentação	Fornecer ou subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, recursos para gastos com alimentação aos estudantes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares.	I. Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelo Ifes Campus Itapina; II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio; III. Preencher a Ficha de Estudo Social (ANEXO III); IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social; V. Atender aos demais requisitos definidos neste edital.	Repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante.
Moradia	Fornecer ou subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, recursos para gastos com aluguel aos estudantes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares.	I. Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelo Ifes Campus Itapina; II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II), justificando a necessidade do referido auxílio; III. Preencher a Ficha de Estudo Social (ANEXO III); IV. Apresentar comprovação válida de despesas com aluguel; V. Residir ou possuir grupo familiar que resida fora dos municípios de Colatina, Baixo Guandu e Aimorés, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte; VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social; VII. Para os estudantes do sexo masculino dos cursos técnicos, desde que não haja disponibilidade nos alojamentos do internato do campus. VIII. Atender aos demais requisitos definidos neste edital.	Repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante
Transporte	Fornecer ou subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, recursos para gastos com transporte que viabilize o acesso ao Campus e retorno à sua residência no período letivo, de acordo com sua agenda semanal de atividades acadêmicas presenciais. Poderá acontecer em duas modalidades: Modalidade A – o estudante utiliza o transporte diariamente para acesso ao Campus. Modalidade B – o estudante não reside com a família por motivo de estudo e utiliza o transporte para realizar, periodicamente, visita ao grupo familiar.	I. Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelo Ifes Campus Itapina; II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio; III. Preencher a Ficha de Estudo Social (ANEXO III); IV. Não ter condições de acesso gratuito garantido por iniciativas públicas municipais ou estaduais; V. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social; VI. Para Modalidade B, apresentar comprovante válido; VII. Atender aos demais requisitos definidos neste edital.	Repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante. Para a Modalidade B, o valor será reembolsado mensalmente após a apresentação de comprovante válido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA
Port. N.º 185/DG de 23/08/2017

4. Dos Valores

Os valores serão repassados aos estudantes mensalmente conforme a modalidade de auxílio selecionada, de acordo com o repasse de verba do Governo Federal, através de depósito em conta bancária no nome do estudante. Conforme prevê a Política de Assistência Estudantil do Ifes, o valor dos auxílios pagos aos estudantes será definido de acordo com **1) a realidade apresentada pelo estudante; 2) avaliação do profissional de Serviço Social; 3) o recurso disponível para o programa, podendo ser custeado em parte ou na sua totalidade.** Este respeitará o teto máximo discriminado abaixo:

AUXÍLIOS	RENDA LÍQUIDA PER CAPITA DO GRUPO FAMILIAR		
	C1 – Até ½ Salário Mínimo	C2 – De ½ a 1 Salário Mínimo	C3 – De 1 a 1½ Salários Mínimos
Alimentação	Até R\$100,00	Até R\$90,00	Até R\$80,00
Transporte	Até R\$150,00	Até R\$120,00	Até R\$75,00
Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00
TOTAL	Até R\$500,00	Até R\$410,00	Até R\$280,00

4.1 Os valores dos auxílios serão adequados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Itapina.

5. Do processo de seleção

O processo de formação de cadastro para seleção acontecerá conforme a seguir:

5.1 Imprimir e preencher o REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (Anexo II), a FICHA DE ESTUDO SOCIAL (Anexo III) e providenciar toda a documentação solicitada, inclusive com a assinatura do estudante requerente.

5.2 Para os estudantes com idade inferior a 18 anos, os Anexos II e III deverão conter sua assinatura e também obrigatoriamente deverão estar assinados pelos seus pais ou responsáveis. No Anexo II o estudante deverá justificar a necessidade da sua participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil.

5.3 Entregar, conforme cronograma e orientações do Anexo I, toda a documentação em envelope identificado na CGAC (Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade). No ato da entrega dos documentos, o estudante deverá, juntamente com o servidor da CGAC que estará recebendo, **conferir toda a documentação**, conforme descrição feita no Anexo IV.

5.4 O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante no processo seletivo.

6 Análise Documental

A partir da documentação entregue pelo estudante, será realizada uma análise documental feita por profissional do setor Biopsicossocial do Ifes, conforme o cronograma, observando vários aspectos da vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. N.º 185/DG de 23/08/2017

do estudante e de sua família, tais como condições de renda líquida (renda per capita líquida, relação renda familiar x despesas familiar), tipo/condições de moradia, presença de bens móveis no grupo familiar, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violência e drogadição, redes de apoio, exposição a situações de riscos, ou seja, dados que englobam a composição familiar, os fatores de proteção etc., bem como o descrito na Ficha de Estudo Social (Anexo III) e os itens discriminados abaixo:

- . Regularmente matriculados nos cursos do Ifes Campus Itapina;
- . O grupo familiar estar em situação de vulnerabilidade social e renda *per capita* familiar de até um e meio salário mínimo vigente;
- . Oriundos da Rede Pública de Ensino;
- . Será considerado também o estabelecido no Decreto N.º 7.234, de 19 de Julho de 2010;
- . Participantes em atividade acadêmica, tais como monitoria, grupos de estudos e outros, com a devida comprovação;

Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas e visitas domiciliares e institucionais, bem como contato com serviços de atendimento aos quais os estudantes e familiares frequentam.

6.1 Para os efeitos deste Edital, define-se que a **vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).**

6.2 Todas as cópias de documentos entregues **NÃO** serão devolvidas e nem emprestadas em **NENHUMA** hipótese, ficando anexadas à ficha do estudante.

6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados e fora da data de validade. Documentos digitalizados (e-mail, foto, fax, scaneados) serão aceitos provisoriamente, conforme previsto no Anexo I, até o prazo definido no cronograma.

6.4 Só poderão ser realizadas inscrições de outras pessoas para a participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil através **mediante apresentação de procuração registrada em cartório.**

6.5 Se necessário, os estudantes poderão ser convocados para entrevistas com a Assistente Social. **A falta de comparecimento na entrevista e da entrega de documentos solicitados acarretará a perda da inscrição, salvo justificativas legais.**

7 Resultado

O resultado será divulgado **no mural em frente à CGAC** através do número de matrícula do estudante, conforme datas estabelecidas no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. N.º 185/DG de 23/08/2017

8 Recurso

8.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação de participação **INDEFERIDA** terão um prazo para recorrer da decisão, descrito no cronograma, após divulgação do resultado parcial.

8.2 Para o recurso, o estudante deverá preencher o “Formulário para Pedido de Recurso” – Anexo VI deste Edital 01/2017 e protocolar na CGAC.

8.3 A análise do recurso será realizada pela CGPAE do Ifes Campus Itapina conforme cronograma.

8.4 Após avaliação do recurso, o resultado será publicado no mural em frente à CGAC, conforme cronograma, através do número de matrícula do estudante.

9 Entrega de termos e conta bancária

9.1 O estudante que tiver seu pedido deferido, deverá entregar o **Termo de Compromisso** (Anexo XVI) assinado e apresentar os dados da conta bancária, somente em nome do estudante requerente, não sendo aceitas “contas conjuntas”. Caso o estudante não apresente a conta bancária e o Termo de Compromisso neste prazo, seu nome apenas será incluso na folha de pagamento do mês seguinte à data em que apresentar a conta, sem direito a pagamento retroativo.

9.2 Para o estudante com idade inferior a 18 anos o Termo de Compromisso deverá conter sua assinatura e **obrigatoriamente** também estar assinado pelos seus pais ou responsáveis.

10. Dos Compromissos dos Estudantes

10.1 Assinar o Termo de Compromisso do Estudante – Anexo XVI

10.2 Seguir o Regulamento de Organização Didática (ROD) bem como o Regimento Interno do Corpo Estudante do Ifes Campus Itapina e o Código de Ética e Disciplina dos estudantes do Ifes.

10.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

10.4 Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

10.5 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil. O estudante terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis após efetivação do pagamento.

10.6 Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

10.7 Comunicar a qualquer tempo alterações socioeconômica e familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de descumprimento dos itens acima, o candidato terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela CGPAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. N.º 185/DG de 23/08/2017

11 Da Duração da Participação do Estudante

11.1 A participação do estudante terá duração enquanto estiver matriculado nos cursos oferecidos pelo campus Itapina e de acordo com o perfil descrito no presente edital, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após avaliação do processo de participação nos Programas, a ser realizada pela equipe da Assistência Estudantil e/ou enquanto existir verba disponível para este fim.

11.2 A renovação da participação será realizada através de Edital.

12. Do Cancelamento

12.1 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do benefício e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo. O cancelamento da participação dos estudantes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- . Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste Edital, avaliados pela CGPAE.**
- . Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa.**
- . Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção, renovação/alteração no programa.**

12.2 Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa no próximo edital, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

13. Do Cronograma

Todas as atividades descritas no presente edital serão **de acordo com os previstos no quadro a seguir, podendo sofrer alterações, desde que aprovadas pela CGPAE do Ifes campus Itapina:**

ATIVIDADE	PERÍODOS	LOCAL
Divulgação do Edital	02/01/2018*	Mural CGAC, site do campus Itapina, Sistema Acadêmico, Grêmio Estudantil e Diretório Acadêmico
Inscrições	A partir de 05/02/2018*	CGAC
Divulgação do Resultado	Até 90 dias após a inscrição*	Mural CGAC e site
Recurso	Até 30 dias após a divulgação do Resultado*	CGAC
Resultado do Recurso	Até 30 dias após a entrada do recurso*	Mural CGAC e site

***Os prazos deste Cronograma poderão ser alterados.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. Nº 185/DG de 23/08/2017

14. Disposições Finais

14.1 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) estudante(a).

14.2 A veracidade das informações prestadas através das documentações entregues pelos estudantes ou durante a participação no Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES será de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas. A prestação de informação falsa pelo estudante acarretará o cancelamento de seu(s) benefício(s), observado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 Para complementação da análise documental e parecer técnico poderão ser realizadas **visitas domiciliares** pelos profissionais da CGPAE – Itapina.

14.4 Os estudantes contemplados com Auxílio Monitoria só poderão receber apenas mais 1 (um) Auxílio do Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil para o ingresso da participação, em cumprimento ao item 14.3 do Anexo II da Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011 onde determina que “o *Auxílio Monitoria* poderá ser acumulado com **apenas 1 (um)** Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES”;

14.5 Para leitura e informações sobre a Política de Assistência Estudantil do IFES pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior Nº19/2011 de 09 de Maio de 2011 www.ifes.edu.br/institucional/869-conselho?start=6 e Portarias Normativas dos Programas de Assistência Estudantil.

14.6 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de **responsabilidade única e exclusiva do estudante.**

14.7 O número de estudantes a serem selecionados, dependerá do recurso disponível (dotação orçamentária) para cada Programa.

14.8 O presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2018.

14.9 Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela CGPAE do Campus Itapina.

Colatina - IFES – Campus Itapina, 02 de janeiro de 2018.

Fábio Adonias Monteiro

Presidente da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE)
Portaria Nº 185/DG de 23/08/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. N.º 185/DG de 23/08/2017

ANEXO I

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ACEITOS

O estudante deverá apresentar cópia simples LEGÍVEL de todos os documentos solicitados neste Edital, junto com as originais para conferência, dentro dos prazos conforme o cronograma. Caso o estudante não possa trazer o documento original, trazer cópia LEGÍVEL autenticada em cartório. Em caso de perda, furto ou roubo de qualquer documento, o estudante deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência. Provisoriamente, poderão ser aceitos documentos digitalizados, desde que a entrega dos originais aconteça dentro dos prazos do cronograma. Seguem abaixo os documentos válidos:

1.1 Documento de identificação do estudante: Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento (para estudantes menores de 18 anos) ou Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista válida.

1.2 Documento de todos os membros do grupo familiar: Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento (para membros da família menores de 18 anos) ou Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista válida. No caso de familiares falecidos, apresentar Certidão de Óbito.

1.3 CPF do estudante.

1.4 Horário individual e boletim do semestre em curso para os estudantes dos cursos superiores: estão disponíveis no acadêmico.

1.5 Comprovante de residência do grupo familiar emitido em um dos últimos dois meses: (água, energia ou telefone FIXO), Quando a casa for alugada trazer também contrato de locação e/ou declaração assinada pelo proprietário com as descrições devidas sobre o inquilino e despesas com o aluguel – Anexo VII.

1.6 Carteira de trabalho: O estudante deverá apresentar a carteira de trabalho de **todos** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o estudante, página de identificação (foto) frente e verso, a página da última assinatura, a posterior em branco e página onde consta a última atualização salarial (mesmo que a carteira nunca tenha sido assinada). Aqueles que não possuem carteira de trabalho deverão apresentar o Anexo XV.

1.7 Certidão de casamento (ou de União Estável) do candidato e/ou responsável e/ou de outros membros do grupo familiar. Para aqueles casados civilmente é obrigatória a apresentação da certidão de casamento. Para membros que não possuem certidão de casamento deverão apresentar documento que declare a situação de união dos membros. Para aqueles que possuem união conjugal e não têm certidão de casamento: apresentar também Anexo XIII. Em caso de separação ou divórcio do estudante ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia. Caso a separação não seja oficial, apresentar declaração de separação não legalizada declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia e ainda declaração de pagamento ou não de pensão alimentícia, todos previstos no Anexo XIII.

1.8 Comprovante de despesas com aluguel, saúde (exceto Plano de Saúde) e transportes.

Proceder conforme a seguir:

1.8.1 Para aqueles que têm gastos com aluguel: apresentar também o Anexo XIV e demais comprovantes.

1.8.2 Para aqueles que têm gastos com saúde (medicamentos, tratamentos regulares): apresentar também o Anexo XI.

1.8.3 Para aqueles que têm gastos com transporte: apresentar os documentos solicitados nos itens 2.3 e 2.4 deste anexo.

1.9 Para o estudante participante em atividade acadêmica extracurricular: apresentar comprovação, declaração ou carta (do servidor responsável) com data do mês atual, justificando e confirmando a presença e participação do estudante na atividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. N.º 185/DG de 23/08/2017

1.10 Para grupo familiar que possui inscrição no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico de que trata o Decreto N.º 6.135/2007: apresentar também original e cópia do comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (Ficha de Espelho do Cadastro Único ou Folha de Resumo do Cadastro Único ou Relatório Sintético do Cadastro Único ou Declaração do órgão responsável), que deverá ser solicitado junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) mais próximo da residência do estudante ou ao órgão Gestor Municipal do Bolsa Família. O comprovante deverá ser datado, atualizado (referente a um dos últimos dois meses anterior a este Edital), carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio estudante.

1.11 Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, em qualquer situação das relacionadas abaixo:

1.11.1 Para profissional assalariado: cópia dos contracheques ou demonstrativos salariais referentes aos dois últimos dois meses de salários recebidos.

1.11.2 Para profissionais autônomos e/ou informais: declaração de rendimento médio mensal com data atual (como modelo que se encontra no Anexo XII deste Edital) fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida; esta declaração poderá ser substituída pelo Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento.

1.11.3 Para comerciantes ou microempresários: Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento OU Declaração detalhada e atualizada de IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física)– Exercício 2016 - Ano calendário 2015, juntamente com recibo de entrega.

1.11.4 Para proprietários rurais, trabalhadores rurais, lavradores, agricultores, pecuaristas: Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou Cooperativa ou Associação, com data atual, especificando sobre a renda MENSAL do produtor OU Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento, **apenas das atividades rurais.**

1.11.5 Para mães e pais do lar, desempregados, ambos maiores de 18 anos, INCLUSIVE O ESTUDANTE: declaração com data atual fornecida pela própria pessoa (como modelo que se encontra no Anexo XII deste Edital), com firma reconhecida, de que não exerce atividade remunerada. No caso das pessoas que estão recebendo seguro desemprego deverão apresentar também comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período.

1.11.6 Para grupo familiar que recebe benefício social: além dos documentos solicitados neste Edital, apresentar cópia do cartão Bolsa Família junto com a Ficha de Espelho do Cadastro Único com data atual, onde consta o NIS de todos os membros do grupo familiar e o último comprovante de recebimento devidamente identificado referente ao último mês recebido (**NÃO** será aceito extrato de conta bancária).

1.11.7 Para beneficiários da Previdência Social (Aposentadoria, Pensão, Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão, Salário Família, Salário Maternidade, Benefício de Prestação Continuada – BPC): documento atualizado (do mês atual ou último mês) fornecido pelo INSS do benefício, encontrado no site <http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> – link: extrato de pagamento de benefício e declaração atual fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada (como modelo que se encontra no Anexo XII deste Edital). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda de acordo com este anexo.

1.11.8 Para beneficiários de previdência privada: declaração anual de rendimento (referente ao ano de 2015) fornecido pela instituição de previdência privada, com data atual e declaração atual fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada (como modelo que se encontra no Anexo XII deste Edital). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda de acordo com este anexo.

1.11.9 Para estagiário ou menor aprendiz: apresentar também, cópia do contrato contendo o valor recebido OU o contracheque do mês anterior a este Edital OU declaração de rendimentos com data atual fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês, anterior a este Edital.

1.12 Para quem possui rendimentos de aluguel (se recebe aluguel): apresentar o Anexo XIV.

1.13 Para quem possui imóvel que não está alugado (se não recebe aluguel): apresentar o Anexo XIV.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. Nº 185/DG de 23/08/2017

1.14 O termo **Declaração de veracidade das informações prestadas pelo estudante**, anexo XVIII, tem por finalidade unificar o reconhecimento de firma dos anexos contendo as declarações do estudante. Este não substitui a necessidade de reconhecimento de firma nos anexos que são declarações feitas por terceiros. **Não é obrigatório**. Caso o estudante seja menor de 18 anos, o declarante deve ser de um dos pais/responsáveis do estudante.

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA AUXÍLIO SOLICITADO:

2.1 Para o candidato que solicitará Auxílio Alimentação: apresentar horário individual do semestre em curso e o documento previsto no item 1.9 da página 9.

2.2 Para o candidato que solicitará Auxílio Moradia: além dos documentos específicos acima, apresentar também:

. Recibo ou contrato de aluguel de vaga em imóvel nas proximidades do campus Itapina no **nome do estudante** emitido no último mês, ou Comprovante de residência deste local (água, energia ou telefone FIXO) emitido nos últimos dois meses anteriores a este Edital em nome do proprietário da casa.

. **Anexos VIII e IX.**

. Os estudantes com idade inferior a 18 anos que solicitarão sua participação no Auxílio Moradia deverão apresentar também, além dos documentos solicitados acima, o Anexo XVII.

2.3 Para o candidato que solicitará Auxílio Transporte na Modalidade A: Apresentar Comprovante de residência (água, energia ou telefone FIXO) emitido em um dos últimos dois meses anteriores a este Edital em nome do proprietário do imóvel.

2.3.1 Para usuários do Sistema COBE - apresentar também:

- Cópia do cartão COBE (Consórcio Operacional de Bilhetagem Eletrônica de Colatina – ES) frente e verso;
- Cópia do cartão de frequência escolar (frente e verso);
- Cópia do comprovante de despesas com o transporte - cupom de recarga (do mês anterior à inscrição ou do mês atual).

2.3.2 Para usuários de Empresas privadas de transporte - apresentar também:

Original e cópia das despesas com data atual emitido pelo responsável da empresa de transporte onde deve constar o nome do estudante e o valor da despesa.

2.4 Para o candidato que solicitará Auxílio Transporte na modalidade B: apresentar também:

. Comprovante de residência (água, energia ou telefone FIXO) emitido em um dos últimos dois meses anterior a este Edital em nome do proprietário da casa. (Estudantes em regime de internato não precisam apresentar comprovante de residência);

. Despesa com o transporte (original e cópia);

. Apresentar também o Anexo X.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. Nº 185/DG de 23/08/2017

ANEXO III

FICHA DE ESTUDO SOCIAL (Página 12 à página 15)

FAVOR PREENCHER, COM LETRA LEGÍVEL, <u>TODOS</u> OS ITENS DESTE FOMULÁRIO		
I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	EDITAL Nº	
Nome:	Matrícula:	
Curso:	Período:	Ano de Ingresso no atual curso:
Estado Civil:	Idade:	
Telefone(s) do estudante:		
Endereço do seu grupo familiar (rua, nº. da residência, bairro, município, estado e CEP):		
Endereço do estudante que reside fora do grupo familiar para estudar (rua, nº. da residência, bairro, município, estado e CEP)		
Trabalha atualmente? Sim () ou Não (). Se SIM, qual a atividade desenvolvida? _____		
Vínculo: Formal () Informal () Desde quando: _____		
Você tem filhos? Sim () ou Não (). Se SIM, quantos? _____ Idade? _____		
Realiza Estágio? Sim () ou Não (). Se SIM, qual o valor da bolsa? R\$ _____ Desde quando? _____		
Você é monitor? Sim () Não (), se SIM, Voluntário () Com Bolsa () Valor? _____ Qual disciplina? _____ Desde quando? _____		
Você já foi monitor? Sim () Não (), se SIM, Voluntário () Com Bolsa () Valor? _____ Qual disciplina? _____ Desde quando? _____ Até quando? _____		
Participa de algum Programa de Fomento a Pesquisa? Sim () ou Não (). Se SIM, qual valor da bolsa? _____ Desde quando? _____ Nome do professor orientador: _____		
Que tipo de transporte você utiliza pra realizar o trajeto residência – campus Itapina – residência? _____		
Caso utilize ônibus, quantos são necessários para cada trecho? _____		
Seu grupo familiar possui veículo? Sim () Não () Se SIM, quantos e quais? _____		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. Nº 185/DG de 23/08/2017

ANEXO III – 2ª Página

II – SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE

Para estudar no campus Itapina você reside:

Internato do campus () ;
Divide imóvel próprio com amigos ()
Sozinho em imóvel próprio ()
Com família () ;
Com terceiros ()
Divide aluguel de imóvel com amigos () ;
Sozinho em imóvel alugado ()
Pensão ou quarto alugado () ;
Com parentes () ;

Não precisei mudar para estudar por isto resido com:

Cônjuge () Pais ou responsáveis () Outro: _____

Tipo de Habitação do **Grupo Familiar**:

Própria e paga () ;

Própria em pagamento-financiada () valor da prestação: R\$ _____

Alugada () , valor do aluguel: R\$ _____

Cedida () , por quem: _____

Herança ()

Outro: _____

Sua família possui algum imóvel além da moradia? () Sim () Não

Se SIM, qual e quantos?

Lote() _____ Casa() _____ Apartamento () _____ Imóvel rural até 30 ha() _____

Imóvel rural acima de 30 ha () _____ Outros: _____

Frequência de visita ao grupo familiar (caso não resida com seus pais ou responsáveis):

De 15 em 15 dias () Todo fim de semana () Feriados prolongados ()

Apenas nas férias () Outro () , qual? _____

Na sua casa tem: Computador () Notebook () Tablet ()

III – SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ESTUDANTE

Possui Plano de Saúde atualmente? Sim () ou Não () . Qual? Valor mensal: R\$ _____

Sente dificuldades para enxergar? Sim () ou Não () Usa óculos? Sim () ou Não ()

Você atualmente tem algum problema crônico de saúde? Não () Sim () . Se sim, qual problema? _____

Utiliza medicamentos contínuos? Sim () ou Não ()

Possui gastos com estes medicamentos? Sim () ou Não () Se SIM, qual o valor da despesa mensal? R\$ _____

Alguém do seu grupo familiar tem algum problema crônico de saúde? Não () Sim () . Se sim, qual problema? _____

Utiliza medicamentos contínuos? Sim () ou Não ()

Possui gastos com estes medicamentos? Sim () ou Não () Se SIM, qual o valor da despesa mensal? R\$ _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. N.º 185/DG de 23/08/2017

ANEXO III – 3ª Página

IV - Declaração de GASTOS Médios Mensais e Anuais do GRUPO FAMILIAR: Informe todos os gastos da família e **apresente um comprovante para cada item** (dispensável o item Alimentação). Caso não tenha despesa com determinado item escreva a palavra **NÃO** no lugar do valor.

Despesas	Valor	Despesas	Valor
Alimentação (supermercado, feira, armazém, etc.)	R\$	TV a cabo, internet e assemelhados	R\$
Energia Elétrica (energia)	R\$	Aluguel e Condomínio	R\$
Água	R\$	Imposto de Renda	R\$
Telefone	R\$	Educação (creches, escolas, cursos, etc.)	R\$
IPVA (Imposto Propriedade de Veículo Autom.)	R\$	Gastos com saúde de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas	R\$
Plano de saúde	R\$	Cartão de Crédito	R\$
Outros:			R\$
TOTAL DE GASTOS MENSAIS			R\$

V – Despesas do estudante para estudar no Campus Itapina (Preencher os itens moradia, luz, água e condomínio somente estudantes que residem em moradias tipo república ou sozinhos que dependem financeiramente dos pais). Caso não tenha despesa com determinado item escreva a palavra **NÃO** no lugar do valor. (Dispensável o item Alimentação)

Despesas	Valor	Despesas	Valor
Alimentação	R\$	Condomínio/Luz/Água	R\$
Transporte	R\$	Outros:	R\$
Aluguel	R\$		
TOTAL DE GASTOS MENSAIS			R\$

. Para os estudantes que solicitarem Auxílio Moradia é obrigatória a apresentação das despesas com aluguel.

. Para os estudantes que solicitarem Auxílio Transporte é obrigatória a apresentação das despesas com transporte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. Nº 185/DG de 23/08/2017

ANEXO III – 4ª Página

VI – Composição do Grupo Familiar (Informar todas as pessoas que residem na casa do grupo familiar, inclusive você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar de quem você possui dependência financeira). Grupo familiar: é aqui entendido como o conjunto de pessoas que dividem uma residência e se mantêm com uma renda comum.

NOME	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA BRUTA MENSAL	SE ESTUDANTE, ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA?
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
Renda Bruta Total Declarada					R\$	
Renda Per capita (Renda Bruta Total dividida pelo número de componentes do Grupo Familiar)					R\$	
Telefone dos pais ou responsáveis (para menores de 18 anos): _____						
Caso a escola de algum membro familiar seja privada, informar o valor da mensalidade ou se tem bolsa: _____						
Informe aqui quem é o principal responsável pelo sustento da família: _____						

Observações:

- . A omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, poderá ocasionar a sua desclassificação do processo;
- . Referente aos itens IV e V, o estudante deverá apresentar os comprovantes de gastos para que estes possam ser abatidos da Renda Bruta Total Declarada pelo Grupo Familiar;
- . Para efeito de cálculo da renda líquida, serão deduzidos da renda bruta os valores referentes ao Imposto de Renda, Água, Energia e Gastos com Saúde (exceto Planos de Saúde). A falta da apresentação desses comprovantes poderá acarretar mudança no perfil socioeconômico do estudante, podendo ocasionar alterações na sua classificação.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham. Declaro estar ciente que, para a complementação da análise, poderão ser realizadas visitas domiciliares pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina. Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo do Edital 02/2016, sendo que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do benefício, caso já tenha sido concedido.

_____, _____ de _____ de 2018.
LOCAL DIA MÊS

Assinatura do estudante requerente

Assinatura do responsável (no caso do estudante menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. Nº 185/DG de 23/08/2017

ANEXO VII

**Declaração De Pagamento De Aluguel Familiar – Esta Declaração Refere-Se À
Despesa Com Aluguel Do Grupo Familiar**

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de uma casa, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, e resido juntamente com minha família (comprovante de residência em anexo).

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante _____ (nome do estudante) que é meu _____ (informar o parentesco) do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima.

_____, _____ de _____ de 2018.
LOCAL DIA MÊS

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura e CPF do responsável pelo imóvel



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. N.º 185/DG de 23/08/2017

ANEXO IX

Termo De Ciência – Auxílio Moradia

Eu, _____ estudante do Curso _____
_____, turma ou período _____, declaro estar ciente das disposições deste
Edital _____ referente ao Auxílio Moradia e comprometo-me a guardar, enquanto receber o
Auxílio Moradia, os recibos das despesas mensais com aluguel e caso seja solicitado tais recibos, à
qualquer tempo, apresentarei a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do IFES-Campus
Itapina.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las para que possa
fazer jus a participação no referido Programa.

_____, _____ de _____ de 2018.
LOCAL DIA MÊS

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (no caso de estudante menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. N.º 185/DG de 23/08/2017

ANEXO X

Termo De Ciência – Programa Auxílio Transporte

Eu, _____, estudante do Curso _____, turma _____, declaro estar ciente das disposições, abaixo elencadas, do item 5.1.3.2- II do Programa Auxílio Transporte da Portaria N.º 1.602 de 30.12.2011, que dispõe sobre a operacionalização dos programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme abaixo:

“Nos casos em que o estudante não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Nesta modalidade o Auxílio Transporte poderá ser:

I. Por meio de reembolso do valor da despesa;

II. De forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo estudante.

Após a data estabelecida do término da viagem, o estudante terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar comprovação das despesas. Nos comprovantes de passagens deverá constar valor, data (dia, mês e ano), trajeto realizado (local de partida e chegada) que deverá ser o mesmo declarado no comprovante de endereço familiar e neste termo entregue.”

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las para que possa fazer jus a participação no referido Programa, de acordo com as seguintes informações:

Itinerário: _____ Valor total da despesa com transporte: _____

Data da viagem – Ida: _____ Volta: _____

_____, _____ de _____ de 2018.
LOCAL DIA MÊS

Assinatura do estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. N.º 185/DG de 23/08/2017

ANEXO XI

Declaração De Gastos Com Medicamentos

Eu, _____, RG _____ CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que tenho um custo mensal com medicamento no valor de R\$ _____, conforme receita em anexo. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante _____ (nome do estudante) do processo.

_____, _____ de _____ de 2018.
LOCAL DIA MÊS

Assinatura do declarante

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. Nº 185/DG de 23/08/2017

Anexo XII

Declaração De Trabalho Autônomo ou Informal/Não Exercício De Atividade Remunerada Regular

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES – Campus Itapina, que:

() não exerço nenhum tipo de atividade remunerada regular sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

() sou profissional autônomo e/ou informal, e recebo em torno de R\$ _____ mensais (informar a média salarial dos três últimos meses), referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Itapina a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2018.
LOCAL DIA MÊS

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. Nº 185/DG de 23/08/2017

ANEXO XIII

Declaração Sobre Relação Conjugal E Pensão Alimentícia

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES – Campus Itapina, que:

Relação Conjugal:

() mantenho relação conjugal com _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

() **NÃO** mantenho relação conjugal com _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Pensão Alimentícia:

() recebo pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes no valor de R\$ _____ mensais.

() **NÃO** recebo pensão alimentícia

() Pago pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais.

() **NÃO** pago pensão alimentícia

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Itapina a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2018.
LOCAL DIA MÊS

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. Nº 185/DG de 23/08/2017

ANEXO XIV

Anexo De Rendimentos/Ausência De Rendimentos Com Aluguel

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES –

Campus Itapina, que:

() recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de uma casa de minha propriedade no endereço _____.

() **NÃO** possuo rendimentos com aluguel.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – Campus Itapina a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2018.
LOCAL DIA MÊS

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. N.º 185/DG de 23/08/2017

ANEXO XV

Declaração De Carteira De Trabalho E Previdência Social

Eu, _____,
RG _____ CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que **NÃO** possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante _____ (nome do estudante) do processo. Autorizo o Ifes – Campus Itapina a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2018.
LOCAL DIA MÊS

Assinatura do declarante com firma reconhecida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. Nº 185/DG de 23/08/2017

ANEXO XVI

Termo De Compromisso Do Estudante

Eu, _____ estudante do Curso _____, turma _____, declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) ()Alimentação, ()Moradia e ()Transporte, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais me comprometo a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

São Compromissos do estudante, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de estudante adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do IFES;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada CPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os estudantes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____, _____ de _____ de 2018.
LOCAL DIA MÊS

Assinatura do estudante

Assinatura dos pais/responsáveis (no caso do estudante menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. Nº 185/DG de 23/08/2017

ANEXO XVII

Termo De Ciência Dos Pais Ou Responsáveis Pelo Estudante

(Este termo refere-se ao estudante menor de 18 anos que solicitou ou está renovando o auxílio moradia)

Eu, _____ (nome dos pais ou responsáveis pelo estudante (a)) declaro que meu filho(a) _____ (informar o nome do estudante) reside no endereço _____

(informar o endereço da residência onde o estudante reside para estudar) sob a responsabilidade de _____

_____ (informar o nome da pessoa responsável que reside neste endereço com o estudante) que é _____

(informar parentesco desta pessoa com o estudante) e pode ser encontrada(o) em _____ (informar os telefones de contato dessa

pessoa). Declaro estar ciente das disposições deste Edital _____ (escrever o número do edital) e que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante _____ (nome do estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2018.
LOCAL DIA MÊS

Assinatura com firma reconhecida do declarante - pais ou responsáveis do estudante

Assinatura com firma reconhecida da pessoa responsável na residência onde o estudante mora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA

Port. Nº 185/DG de 23/08/2017

ANEXO XVIII

Declaração De Veracidade Das Informações Prestadas Pelo Estudante

Este termo tem por finalidade unificar o reconhecimento de firma dos anexos contendo as declarações do estudante. Este termo não substitui a necessidade de reconhecimento de firma nos anexos que são declarações feitas por terceiros. Caso o estudante seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser feita pelo responsável.

Eu, _____, (informar o nome da pessoa declarante), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____ declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos nos anexos _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – Campus Itapina a certificar as informações acima.

_____, de _____ de 2018.
LOCAL DIA MÊS

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato